ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão: Município de Meleiro - SC

Setor requisitante (unidade/Departamento): Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Adriano Serafim Gonçalves
Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

e-mail: sec.obras@meleiro.sc.gov.br

1. Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção da Rua Coberta de Meleiro, com área de **2.373,72 m²**, localizada na Rua Nicolau Machado de Souza, Centro, em área contígua ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, compreendendo a execução integrada dos serviços e etapas necessários à implantação integral do empreendimento, inclusive cobertura, drenagem pluvial, pavimentação, passeios com adequações de acessibilidade, instalações elétricas, revitalização do parque infantil e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos, em atendimento à **Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025** e ao **processo SGPe nº SCC 16341/2025**.

2. Descrição da necessidade: A presente demanda decorre da necessidade de requalificação de via pública existente em área urbana central do Município de Meleiro/SC, localizada na Rua Nicolau Machado de Souza, em espaço contíguo ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, com vistas à implantação de estrutura apta a ampliar a funcionalidade do local como espaço público multifuncional de uso coletivo.

Conforme o Plano de Trabalho e o Memorial Descritivo, a intervenção busca proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade, mobilidade e uso continuado do espaço, mediante execução integrada de cobertura metálica com policarbonato alveolar, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados, adequação de passeios, instalações elétricas e revitalização do parque infantil, permitindo a realização de eventos comunitários, culturais, institucionais, feiras, festividades e outras atividades de interesse

público, independentemente das condições climáticas, além de contribuir para a valorização da área central, o fortalecimento do comércio local, o fomento ao turismo e o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar unidade técnica e executiva à intervenção, evitando fracionamentos incompatíveis entre serviços interdependentes e preservando a compatibilidade entre cobertura, drenagem, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas e demais elementos do empreendimento.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar: Considerando o problema a ser resolvido, as características do local e o escopo técnico constante dos projetos e memoriais, foram analisadas, em tese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção do estado atual com reparos localizados, sem implantação de cobertura. Embora represente menor intervenção inicial, não atende integralmente ao interesse público, pois mantém a limitação de uso do espaço em dias de chuva e não resolve de forma integrada as demandas de drenagem, acessibilidade, conforto e utilização multifuncional do local.

Alternativa 2 – Requalificação parcial da via e dos passeios, sem cobertura. Melhora a circulação e a acessibilidade, porém não alcança o objetivo institucional de transformação do espaço em área protegida, apta à realização de atividades comunitárias, culturais, institucionais e de lazer em diferentes condições climáticas.

Alternativa 3 – Implantação de cobertura isolada, sem readequação integrada de drenagem, pavimentação, passeios, parque infantil e instalações elétricas. Não se mostra adequada, pois a cobertura, desacompanhada da requalificação urbana necessária, mantém passivos de infraestrutura e compromete funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho do empreendimento.

Alternativa 4 – Execução integrada da solução projetada. Consiste na execução, por empresa especializada, de obra única e integrada contemplando administração local, mobilização e desmobilização, canteiro e instalações provisórias, demolições e retiradas, fundações e elementos em concreto armado, estrutura metálica, cobertura em policarbonato alveolar, drenagem pluvial, pavimentação e passeios, revitalização do parque infantil, instalações elétricas e serviços complementares. Trata-se da alternativa que melhor aten-

de ao interesse público, por assegurar compatibilidade técnica entre os sistemas, unidade de responsabilidade executiva, maior previsibilidade de prazo e custo e melhor aderência aos resultados pretendidos pela Administração.

Conclusão do levantamento: a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução integrada da obra, nos termos dos projetos e memoriais anexos. O objeto encontra-se suficientemente definido em projeto, memorial, planilha e cronograma, permitindo julgamento objetivo pelo menor preço, sem afastar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4. Descrição e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Execução de obra de engenharia para construção de rua coberta com área de 2.373,72 m², na Rua Nicolau Machado de Souza, Centro, Município de Meleiro/SC, em área contígua ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, incluindo, conforme projetos e anexos técnicos: administração local de obra; mobilização e desmobilização; canteiro e instalações provisórias; serviços iniciais; demolições e retiradas; fundações e elementos em concreto armado; estrutura metálica; cobertura em policarbonato alveolar; drenagem pluvial; pavimentação e passeios; revitalização do parque infantil; instalações elétricas; e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, testes, acabamento e entrega in-	01	Obra	1.353.732,76	1.353.732,76

	tegral do empreendimento em condições de funcionamento.				

5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item: A necessidade pública identificada é única e específica: requalificar a Rua Nicolau Machado de Souza, em trecho anexo ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, por meio da implantação de rua coberta e da adequação integrada da infraestrutura urbana do entorno imediato. Assim, a quantidade a contratar corresponde a 1 (uma) obra completa, pois uma única intervenção satisfaz integralmente a demanda administrativa no ponto crítico identificado.

A área total de 2.373,72 m² e os quantitativos detalhados dos serviços decorrem dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, das composições de custo, das cotações, do QCI e do cronograma físico-financeiro anexos. A memória de cálculo de cada serviço está refletida nos quantitativos unitários do orçamento-base e não foi reproduzida integralmente neste ETP para evitar duplicidade documental, permanecendo como suporte técnico da contratação.

Há correspondência direta entre a demanda e as quantidades previstas, uma vez que os quantitativos de estruturas metálicas, cobertura, drenagem, pavimentação, passeios, parque infantil, instalações elétricas e serviços complementares são necessários e suficientes para a entrega integral do empreendimento, sem excessos aparentes e com aderência aos documentos técnicos de referência.

6. Requisitos da contratação:

6.1. Escopo técnico mínimo

A execução deverá obedecer integralmente aos projetos aprovados, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custo, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalações e acabamentos necessários.

A solução deverá ser executada de forma integrada, preservando a compatibilidade entre estrutura metálica, cobertura, drenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, parque infantil e instalações elétricas.

6.2. Normas técnicas e padrões de desempenho

Deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas referidas no memorial, inclusive ABNT NBR 8800, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 9781, ABNT

NBR 15953 e ABNT NBR 9050, sem prejuízo de outras normas específicas aplicáveis ao objeto.

Os materiais e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, estanqueidade, acessibilidade, acabamento e durabilidade previstos nos documentos técnicos do empreendimento.

6.3. Condições de execução em área pública central

Por se tratar de intervenção em via pública existente e em área central anexa ao Paço Municipal, a futura contratação deverá prever tapume/isolamento, sinalização, proteção de usuários, compatibilização com o entorno, organização do canteiro e manutenção de condições adequadas de acesso e segurança durante a execução, conforme memorial descritivo e fiscalização.

A contratada deverá adotar logística executiva compatível com a circulação local, de modo a reduzir impactos sobre pedestres, veículos, edificações vizinhas, equipamentos públicos e atividades institucionais no entorno.

6.4. Conhecimento das condições locais

Considerando que o objeto consiste em obra de reforma, readequação e revitalização de rua existente, com implantação de cobertura metálica, reforma de piso e calçadas, adequações de drenagem, pavimentação, revitalização de parque infantil e instalações elétricas, em área urbana consolidada e com relevantes interferências físicas, operacionais e construtivas no entorno imediato, a Administração entende como imprescindível a realização de vistoria técnica prévia no local da obra.

A vistoria deverá ocorrer in loco, mediante agendamento prévio, com acompanhamento de servidor/engenheiro designado pela Administração, para conhecimento integral das condições de execução do objeto. Após sua realização, deverá ser emitido Termo/Atestado de Vistoria pela Prefeitura, contendo, no mínimo, identificação da licitante, do representante presente, data, horário e identificação do servidor acompanhante, documento a ser exigido na forma do edital.

A manutenção da vistoria técnica como exigência obrigatória sem previsão de substituição por declaração formal deverá estar amparada por Justificativa Técnica para Exigência de Vistoria Prévia Obrigatória subscrita pelo responsável técnico da Administração e harmonizada com o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica deverão ser motivadas de forma restrita ao necessário, com observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e indicação das parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo da contratação.

Para o presente objeto, o ETP identifica como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

I. execução de estrutura metálica vinculada à cobertura;
II. execução de cobertura em policarbonato alveolar;
III. pavimentação intertravada/passeios com adequações de acessibilidade;
IV. drenagem pluvial; e
V. elementos estruturais em concreto armado vinculados à implantação da solução.

Será exigida, no TR/edital, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, restrita ao necessário e compatível com o objeto, incluindo: apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente; atestados e/ou certidões de acervo técnico que demonstrem experiência em obras ou serviços similares de complexidade equivalente; registro ou inscrição da empresa e dos profissionais no CREA; e comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a licitante, nos limites legais aplicáveis.

6.6. Garantia contratual

Considerando a materialidade do investimento, a centralidade do local de execução, a interdependência dos sistemas e os riscos inerentes à obra, será exigida garantia contratual, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do TR/edital.

O percentual da garantia, sua modalidade e as condições de apresentação deverão constar expressamente do TR/edital, mediante justificativa técnica e jurídica apropriada.

6.7. Medição, pagamento, recebimento e fiscalização

Os serviços deverão ser medidos conforme as unidades previstas na planilha orçamentária, não sendo cabível medição de materiais ou equipamentos sem o respectivo assentamento, instalação ou incorporação ao objeto, em consonância com o memorial descritivo.

O pagamento deverá observar o produto do que for efetivamente medido pelos preços contratuais, abrangendo todos os insumos, mão de obra, equipamentos, transporte,

encargos, tributos e demais custos necessários à execução, sem pagamento de excessos em relação às quantidades de projeto.

Todos os serviços deverão ter aprovação prévia da fiscalização, e o recebimento provisório e definitivo, com base na conformidade com projetos, memorial, planilha, cronograma, ensaios, testes, segurança e funcionalidade do empreendimento.

6.8. Segurança, sustentabilidade e impactos ambientais

A contratação deverá contemplar medidas de segurança do trabalho, organização do canteiro, controle de acesso, redução de interferências no entorno e proteção de usuários do espaço público durante toda a execução.

No âmbito deste ETP, identificam-se como impactos mais prováveis a geração de resíduos de demolição/remoção, poeira, ruídos, movimentação de materiais e eventuais interferências na circulação local. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a segregação e destinação adequada de resíduos, limpeza contínua da obra, prevenção de danos a elementos existentes, uso racional de materiais e observância das exigências do memorial e da fiscalização. Recomendação técnica (sem caráter vinculante).

6.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foi identificada, até o presente momento, contratação correlata ou interdependente indispensável para a licitação e execução do núcleo do objeto, uma vez que o empreendimento foi orçado e planejado como obra única e autônoma.

7. Estimativas preliminares dos preços: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

As estimativas preliminares foram elaboradas mediante utilização de referências oficiais de custos para obras e serviços de engenharia, acrescidas do BDI de referência, das composições próprias de custo e das cotações complementares pertinentes ao objeto, em conformidade com o art. 23, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Foram considerados, em síntese, os seguintes referenciais: SINAPI, data-base 12/2025 (desonerado); composições próprias constantes dos anexos; cotações diretas de insumos e serviços; memorial descritivo; cronograma físico-financeiro; Quadro de Composição do BDI; e documentação financeira do empreendimento.

7.1. Resumo dos grupos da planilha orçamentária

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR (R$)	%
1.1	Administração local de obra	27.967,13	2,07%
1.2	Mobilização/Desmobilização	9.189,60	0,68%
1.3	Canteiro de obras	7.709,40	0,57%
1.4	Serviços iniciais	20.187,48	1,49%
1.5	Estruturas de concreto armado	71.315,29	5,27%
1.6	Estruturas metálicas	420.655,63	31,07%
1.7	Cobertura	253.932,15	18,76%
1.8	Drenagem pluvial	101.269,77	7,48%
1.9	Pavimentação e passeios da Rua Nicolau Machado de Souza	251.145,48	18,55%
1.10	Parque infantil	102.854,64	7,60%
1.11	Instalações elétricas	74.972,95	5,54%
1.12	Serviços complementares	12.533,24	0,93%
TOTAL	**Valor global estimado da obra**	**1.353.732,76**	**100,00%**

7.2. BDI de referência adotado no orçamento

BDI com desoneração: 28,49%.

Composição informada no anexo:

i) AC: 4,00%;
ii) SG: 0,80%;
iii) R: 1,27%;
iv) DF: 1,23%;
v) L: 7,40%;
vi) COFINS/PIS: 3,65%;
vii) ISS: 3,00%;
viii) CPRB: 3,60%.

7.3. Estrutura de financiamento do empreendimento

Recurso de repasse estadual: R$ 1.000.000,00.

Contrapartida municipal: R$ 353.732,76.

Investimento total: R$ 1.353.732,76.

7.4. Conclusão sobre a estimativa

A estimativa apresentada revela compatibilidade entre orçamento, memorial descritivo, composições de custo, BDI, cronograma físico-financeiro e peculiaridades do local de execução, conferindo rastreabilidade à despesa estimada e suporte técnico às fases subsequentes do planejamento da contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A solução não se mostra tecnicamente recomendável para parcelamento, pois a intervenção possui forte interdependência entre os serviços de demolição, preparação do local, fundações, estruturas metálicas, cobertura, drenagem, pavimentação, passeios, revitalização do parque infantil, instalações elétricas e acabamentos.

O fracionamento do objeto tenderia a ampliar interfaces de responsabilidade, elevar riscos de incompatibilidade entre sistemas, dificultar o controle de qualidade, comprometer o cronograma físico-financeiro e aumentar custos indiretos de mobilização, canteiro, administração local e fiscalização.

A contratação por empreitada por preço global, com execução integral por empresa única, mostra-se a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, por assegurar unidade de responsabilidade executiva, rastreabilidade, padronização de desempenho e maior previsibilidade de prazo e custo.

9. Grau de Prioridade: Alta.

*Justificativa: a demanda possui prioridade alta porque incide sobre área pública central, anexa ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, com elevada circulação de pessoas, necessidade de melhoria da segurança, acessibilidade, conforto e aproveitamento do espaço coletivo, além de observar cronograma físico-financeiro de 05 (cinco) meses e recurso estadual com contrapartida municipal.

10. Estimativa de valor total: O valor total estimado da contratação é de R$ 1.353.732,76 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

11. Modalidade de Licitação: Concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, em conformidade com os arts. 28, inciso II, 33, inciso I, 34, caput, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento pelo menor preço mostra-se adequada porque o objeto possui escopo definido em projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma, permitindo comparação objetiva entre propostas, sem afastar os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho.

12. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (59)

13. Prazo de execução: O prazo estimado para execução da obra é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro anexo e a execução por escopo predefinido.

14. Local de execução: A obra será executada na Rua Nicolau Machado de Souza, Centro, Município de Meleiro/SC, em área contígua ao Paço Municipal e à Praça de Meleiro, correspondendo à via pública existente objeto de reforma, readequação, revitalização e implantação de cobertura, conforme projetos, memorial e imagens anexos.

15. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (X) Sim ( ) Não

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda referente à contratação da obra de construção da Rua Coberta de Meleiro/SC.

16. Está previsto no Plano Anual de Contratações? ( ) Sim (X) Não*

*Justificativa: o Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 não foi elaborado, razão pela qual a presente demanda não constou do respectivo instrumento de planejamento.

17. Indicação do fiscal de contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal indicado: João Francisco Nazário - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

18. Gestor da contratação: Adriano Serafim Gonçalves - Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

19. Conclusão técnica do ETP: a contratação mostra-se necessária, viável sob os aspectos técnico, funcional e socioeconômico e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento para elaboração do Termo de Referência e dos demais atos da fase preparatória.

Meleiro/SC, 24 de março de 2026.

ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969

Assinado de forma digital por ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969
Dados: 2026.04.01 14:15:22 -03'00'

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do

( ) Documento de Formalização de Demanda

(X) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, conforme arts. 18, 23, 28, 33, 34, 46, 96 e 102 da Lei nº 14.133/2021, para as providências cabíveis na sequência da fase preparatória.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Meleiro/SC, 24 de março de 2026.

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa